

PARECER Nº: 49/2024 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2693/2024

INTERESSADO: VER. RODOLFO DONETTI

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 69/24, QUE DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO HINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 69/24, QUE DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO HINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

O projeto de Lei oferece vício de iniciativa ao pretender legislar sobre a guarda municipal, matéria esta cuja competência de iniciativa é reservada ao Chefe do Executivo, ferindo, por conseguinte, o disposto no art. 42, incisos I, da Lei Orgânica do Município, ferindo ainda o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2024, 472º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 49/2024 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** e **ILEGALIDADE** do Projeto de Lei CM 69/24.

Presidente e membros:

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100340034003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.